

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2024.

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Festa do Divino Espírito Santo, realizada no Município de Niquelândia - GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, aprova e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Festa do Divino Espírito Santo, realizada, anualmente, 50 (cinquenta) dias após a Páscoa, no Município de Niquelândia - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de junho de 2024.


Deputado BRUNO PEIXOTO
Presidente

Rdmm



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Festa do Divino Espírito Santo, realizada, anualmente, 50 (cinquenta) dias após a Páscoa, no Município de Niquelândia – GO.

A Festa do Divino Espírito Santo é uma das mais antigas e reconhecidas festas voltadas ao culto ao Espírito Santo no país e vista como folclórico cultural passível de ser entendido como demonstração da identidade local. A festa do Divino Espírito Santo de Niquelândia é de caráter histórico, religioso, cultural e social. Com o seu sistema, ações de trocas simbólicas de modo de serviços e participação, instaura uma transformação não apenas na vida da sociedade local, como também na vida pessoal dos participantes. O sorteio dos festeiros coloca todas as classes sociais em um mesmo patamar, sem distinção de poder aquisitivo, fortalecendo o principal foco da festa que é a fé¹.

A continuação e expansão da festa do Divino Espírito Santo se torna necessária por ser o reflexo da nossa cultura. É um autêntico patrimônio histórico imaterial pois é a mais tradicional festa popular do município de Niquelândia Goiás e como todas as festas populares e culturais caracteriza pela repercussão que tem entre o povo, mobilizando o parcial ou quase totalmente para participar dos eventos ou a eles assistir².

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente matéria.

¹ Festa do Divino Espírito Santo de 2022. IMPERADOR: Celso Pereira Salgado. IMPERATRIZ: Deuzilene Alves Fernandes Salgado.

² Festa do Divino Espírito Santo de 2022. IMPERADOR: Celso Pereira Salgado. IMPERATRIZ: Deuzilene Alves Fernandes Salgado.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390039003300370036003A005000

Assinado eletronicamente por **BRUNO REGIANY PEIXOTO PIMENTA** em 11/06/2024 14:27

Checksum: **42EB6F637E1BEB5D756416DB4469A437E83CB6D54D7D7C4395025D02FBE934B5**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390039003300370036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.